

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 43/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025

OBJETO: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO OBJETIVANDO Sistema de Registro de Preços para possíveis e futuras aquisições de **medicamentos para a Farmácia Básica de Lavras do Sul e para a Farmácia da FMHHTC.**

(Ver Termo de Referência):

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 28/03/2025 às 08h00min

LIMITE PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 14/04/2025 às 08h30min

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 14/04/2025 às 08h31min

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: 14/04/2025 às 10h30min

LOCAL: Município de Lavras do Sul nos seguintes endereços eletrônicos: www.pregaobanrisul.com.br para anexar proposta financeira e participar da sessão de lances. No site www.pregaoonlinebanrisul.br/editais/pesquisar para conhecer a íntegra do Edital e seus anexos.

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) DIAS

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: ITEM 18 DO EDITAL

NAIANE DE CARVALHO SOARES
Portaria 266/2023
Pregoeira
e-mail: comliclavrasdosul@gmail.com



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | comliclavrasdosul@gmail.com

www.lavrasdosul.rs.gov.br

LAVRAS DO SUL
TERRA DO OURIÇO

PROCESSO Nº 43/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 16/2025

MUNICÍPIO DE LAVRAS DO SUL-RS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A FUNDAÇÃO MÉDICO HOSPITALAR
DR. HONOR TEIXEIRA DA COSTA**

HORÁRIO: 10h30min

LOCAL: Portal Banrisul Pregão Online - <https://pregaobanrisul.com.br/>

TIPO DE JULGAMENTO: Menor Preço por item

MODO DE DISPUTA: ABERTO

OBJETO: Sistema de Registro de Preços para possíveis e futuras aquisições de **medicamentos** para a Farmácia Básica de Lavras do Sul e para a Farmácia da FMHHTC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, com sessão pública a ser realizada através do site Banrisul Pregão Online - <https://pregaobanrisul.com.br/>, mediante a Pregoeira Naiane de Carvalho Soares, designada pela Portaria nº 266/2023 objetivando o **registro de preços** para o fornecimento dos bens descritos no item 2 deste Edital e Anexo I -Termo de Referência, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

1. DO LOCAL, DATA E HORA:

- 1.1.** A sessão pública será realizada no site Banrisul Pregão Online -<https://pregaobanrisul.com.br/>; às **10h30min** do dia **14 de abril de 2025**, horário de Brasília-DF.
- 1.2.** Somente poderão participar da Sessão Pública as Empresas que apresentarem propostas através dos itens descritos no item 1.1., até às 8h30 do mesmo dia.



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | comliclavrasdosul@gmail.com

www.lavrasdosul.rs.gov.br

2. DO OBJETO:

2.1 Constitui objeto da presente licitação, o **Registro de Preços**, objetivando **possíveis e futuras aquisições de medicamentos para a Farmácia Básica de Lavras do Sul e para a Farmácia da FMHHTC**, pelo período de um (1) ano, conforme itens e quantitativos descritos no Anexo I - Termo de Referência.

3. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME.

3.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento,

Com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

3.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico <https://pregaobanrisul.com.br/>

3.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

3.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

3.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

3.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | comliclavrasedosul@gmail.com

www.lavrasdosul.rs.gov.br

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

- 4.1. Poderão participar deste Pregão** os interessados cujo ramo de atividade seja pertinente e compatível ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, constantes deste Edital e seus Anexos e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://pregaobanrisul.com.br/>;
- 4.2.** A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecido.
- 4.3.** A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame;
- 4.4.** Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);
- 4.5.** Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);
- 4.6.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Lei Federal nº 14.133;
- 4.7. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE**



ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

- 4.7.1.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 4.7.1.1.** Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 4.7.1.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 4.7.2.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.7.3.** Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.7.4.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.7.5.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.7.6.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.
- 4.7.7.** Declaração de inexistência de Servidor Público ou Agente Político no quadro funcional da Empresa.
- 4.7.8.** Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica



submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1 As propostas e os documentos de habilitação exigidos no edital deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, devendo as propostas ser enviadas até a data e horário estabelecidos no preâmbulo, observando o item 6 deste edital, sendo que a habilitação constante do item 7, deverá ser anexada, em campo próprio, em momento oportuno, quando da abertura de prazo ao(s) vencedor(es).

5.2 O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da Declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

5.2.1 O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei (art. 63, I).

5.2.2 Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV).

5.2.3 O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, **se for o caso**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, como condição para aplicação do disposto no item 4.7.1 deste edital (art. 4º, §1º, I).



5.2.4 Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (art. 4º, § 2º).

5.2.5 Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5.3 Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

6. PROPOSTA

6.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

6.2 Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, mediante o preenchimento dos seguintes campos:

6.2.1 Valor unitário e total do item;

6.2.2 Marca;

6.2.3 Fabricante;

6.2.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações conforme à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;



- 6.3** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;
- 6.4** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;
- 6.5** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 5 deste Edital:

7.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Ato constitutivo:

- I. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;
- II. Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;
- III. Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;
- IV. Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- V. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio



www.portaldoempreendedor.gov.br, ou;

- VI. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, ou;
- b) Caso o representante legal da empresa, não seja sócio-gerente ou diretor, deverá anexar instrumento público ou particular de procuração, a fim de comprovar os poderes do outorgante.
- c) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF)** ou comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

7.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;
- b) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, incluindo os Débitos Previdenciários, mediante apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor;
- d) **Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;
- e) **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | comliclavrasedosul@gmail.com

www.lavrasdosul.rs.gov.br

Município;

- f) Comprovante de **inscrição no cadastro de contribuintes** estadual e/ou municipal se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- g) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002;
- h) Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.3 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a **60** dias da data designada para a apresentação do documento;

7.4 Declaração de endereço eletrônico (e-mail) e telefones de contato de acordo com ANEXO IV- DECLARAÇÃO PARA CONTATO.

7.4.1 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.4.2 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | comliclavrasedosul@gmail.com

www.lavrasdosul.rs.gov.br

fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8. VEDAÇÕES

- 8.1** Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:
- a)** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - b)** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - c)** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
 - d)** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - e)** Agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria. (art. 9º, §1º).
- 8.2** O impedimento de que trata a alínea “a” do item 8.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.



8.3 Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato (art. 48, parágrafo único).

9. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

9.1 No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

9.2 O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 3.3.2 deste Edital.

9.3 A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

9.4 Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

10. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

10.1 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

10.2 Serão desclassificadas as propostas que:

a) Contiverem vícios insanáveis;



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | comliclavrasedosul@gmail.com

www.lavrasdosul.rs.gov.br

- b)** Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c)** Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d)** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e)** Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

- 10.3** A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.
- 10.4** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.
- 10.5** As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 10.6** Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.
- 10.7** Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 03 (três) casas decimais após a vírgula, considerando as quantidades constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.
- 10.8** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:
- 10.8.1** O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
- 10.8.2** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.



- 10.8.3** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 10.8.4** Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado;
- 10.8.5** Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 10.9** A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

11. MODO DE DISPUTA

- 11.1.** Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 9.
- 11.2** Na fase de lances, o pregoeiro poderá, em consequência da quantidade de itens do pregão, no início da fase de lances de cada lote ou item, estabelecer uma quantidade aproximada entre dois e dez itens, para a disputa simultânea;
- 11.3** A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 11.4** A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 11.5** Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 11.6** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.



- 11.7** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 11.8** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico <https://pregaobanrisul.com.br/>
- 11.9** Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

12. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 12.1** Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 5.2.3 e 5.2.4 deste Edital;
- 12.1.1** Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.
- 12.1.2** Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
- a)** A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
 - b)** Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais



microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 12.1. Deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

12.1.3 O disposto no item 12.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

12.1.4 Se não houver licitante que atenda ao item 12.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem (conforme art. 60):

- a) Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;
- d) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

12.2 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) Empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;
- b) Empresas brasileiras;
- c) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- e) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

13. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

13.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante



que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

- 13.2.** A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 5.3 deste Edital.
- 13.3.** Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.
- 13.4.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.
- 13.5** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;
- 13.6** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 13.7** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceito pelo Pregoeiro;

14. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

- 14.1.** Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 7.1, 7.2 e 7.3, enviados nos termos do item 5.1, todos deste edital, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.
- 14.2.** As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferido pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.
- 14.3.** . Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de



inabilitação;

- 14.4** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;
- 14.5** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 14.6** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.
- 14.7** A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 5.2.3 e 5.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- 14.8** Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

A. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras,



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | comliclavrassdosul@gmail.com

www.lavrasdosul.rs.gov.br

entrelinhas ou ressalvas, devendo ser assinada pelo licitante ou seu representante legal;

- B.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
- C.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;
- D.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;
- E.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12º, II da Lei nº 14.133/2021);
- F.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;
- G.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;
- H.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;

14.9 As Certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão;

14.10 Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

15. RECURSO

15.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresade pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | comliclavrasedosul@gmail.com

www.lavrasdosul.rs.gov.br

de no mínimo **15 (quinze) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;

- 15.2** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;
- 15.3** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;
- 15.4** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;
- 15.5** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 15.6** O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.
- 15.7** O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente (art. 168).

16. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

- 16.1.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | comliclavrasdosul@gmail.com

www.lavrasdosul.rs.gov.br

processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

17. DO REGISTRO DE PREÇOS

Para efeitos do Registro de Preços, são adotadas as seguintes definições:

- 17.1.** Sistema de Registro de Preços – SRP – conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;
- 17.2.** Ata de Registro de Preços – Documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os quantitativos, preços, detentores da ata, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;
- 17.3.** Órgão Gerenciador – Órgão ou Entidade da Administração Pública Municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente;
- 17.4.** Órgão Participante – Órgão ou Entidade da Administração Pública, que participou da etapa preparatória do procedimento licitatório precedente ao Registro de Preços;
- 17.5.** Detentor da Ata – Licitante(s) vencedor(es) do certame na modalidade Concorrência ou Pregão, com preços registrados para futuros fornecimentos ou prestação de serviços.
- 17.6.** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço, será pelo período de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (Art. 84, Lei 14.133/2021).
- 17.7.** O preço registrado e a indicação dos respectivos Detentores da Ata serão divulgados em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de



Preços;

- 17.8.** Quando das contratações decorrentes de registro de preços deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata;
- 17.9.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao Detentor da Ata a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 17.10.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14133/2021;
- 17.11.** Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de Detentores a terem preços registrados, convocará os representantes para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas;
- 17.12.** A contratação com os Detentores da Ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual ou emissão de nota de EMPENHO de despesa, observado o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021;
- 17.13.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 124 da Lei 14.133/2021;
- 17.14.** O Preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos Detentores a Ata;
- 17.15. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior o preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:**
- A.** Convocar o Detentor da Ata visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
 - B.** Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido;
 - C.** Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | comliclavrasdosul@gmail.com

www.lavrasdosul.rs.gov.br

17.16. Quando o preço de mercado se tornar superior aos registrados, o Detentor da Ata, mediante requerimento comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

- A. Liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- B. Convocar os demais Detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação;
- C. Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

17.17. O Detentor da Ata terá seu registro cancelado quando:

- A. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- B. Não retirar a respectiva nota de empenho, instrumento equivalente ou assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- C. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- D. Tiver presentes razões de interesse público;
- E. O Cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurando o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.

17.18. O Detentor da Ata poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado;

18. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. O pagamento será realizado no prazo mínimo de 25 (vinte e cinco) dias após a entrega, e do recebimento da nota fiscal aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato e por gestor da pasta.



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | comliclavrasdosul@gmail.com

www.lavrasdosul.rs.gov.br

- 18.2.** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice do IGPM do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.
- 18.3.** Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.
- 18.4.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- 18.5.** O preço será fixado e irrevogável, salvo as condições previstas na Lei Federal 14.133/2021, e suas alterações.
- 18.6.** Poderá haver reequilíbrio, sendo este solicitado pela empresa e aceito pela administração municipal, devendo a empresa solicitante apresentar elementos que comprove o aumento dos insumos. Os contratos oriundos do Registro de Preços poderão ter seus preços reajustados pelo IPCA ou pelo índice que lhe vier a substituir após 12 (doze) meses a contar da data de apresentação da proposta, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.
- 18.7.** As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício, sendo informada no momento da contratação. A dotação orçamentária também poderá ser informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 19.1.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) Dar causa à inexecução total do contrato;
 - d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

19.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item

19.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

19.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 19.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

19.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e



promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 19.2 do presente Edital.

- 19.5.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 19.6.** A aplicação das sanções previstas no item 19.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 19.7.** Na aplicação da sanção prevista no item 19.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 19.8.** Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 19.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 19.9.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
- 19.10.** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
- 19.11.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, como sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 19.12.** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a



penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) Reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) Pagamento da multa;
- c) Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

19.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 19.1 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

20. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

20.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: <https://pregaobanrisul.com.br/>

20.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico <https://pregaobanrisul.com.br/>;

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor



inicial atualizado do contratado.

- 21.2.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- 21.3.** A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 21.4.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 21.5.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico, do pregão eletrônico <https://pregaobanrisul.com.br/> e no site do município <https://www.lavrasdosul.rs.gov.br> e também poderão ser lidos ou obtidas cópias no setor de Licitações, situado na Rua Cel. Meza, 373 – Centro – CEP: 97.390-000 – Fone/fax: (55) 3282-1658 – LAVRAS DO SUL–RS, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 14:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados;
- 21.6.** Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido;
- 21.7.** Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados;
- 21.8.** A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria;
- 21.9.** A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de LAVRAS DO SUL revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes;
- 21.10.** Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;
- 21.11.** Fica eleito o Foro da Comarca de Lavras do Sul para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | comliclavrasdosul@gmail.com

www.lavrasdosul.rs.gov.br

21.12. Integra este Edital, para todos os fins e efeitos, o(s) seguinte(s) anexo(s):

21.13.1 ANEXO I - Termo de Referência;

21.13.2 ANEXO II - Minuta da Ata de Registro de Preços;

21.13.3 ANEXO III - Minuta de contrato;

21.13.4 ANEXO IV - Declaração de Contato;

21.13.5 ANEXO V - Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

LAVRAS DO SUL, 07 de março de 2025.

Renan Leal Delabary

Prefeito Municipal de LAVRAS DO SUL



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | comliclavrasdosul@gmail.com

www.lavrasdosul.rs.gov.br

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL
TERMO DE REFERÊNCIA
Base legal: Lei nº 14.133/2021

1- DEFINIÇÃO DO OBJETO

Registro de Preços para possíveis e futuras aquisições de medicamentos para a Farmácia Municipal e FMHHTC de Lavras do Sul.

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo de licitação: menor valor

Forma de Contratação: ARP

item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO GOVBR	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	V. UNITÁRIO MÉDIO	V. TOTAL
1.	Dipirona sódica 500mg/ml Catmat: 267205	862	11.200 Sendo: S.M.S. 10.000 FMHHTC 1.200	Solução oral frasco 10ml	R\$ 1,39	R\$ 15.568,00
2.	Paracetamol 500mg Catmat: 267778	932	108.000 Sendo: S.M.S. 100.000 FMHHTC 8.000	CP	R\$ 0,20	R\$ 21.600,00
3.	Paracetamol 200mg/ml	756	16.000 Sendo: S.M.S. 10.000 FMHHTC 6.000	Solução oral frasco 15ml	R\$ 1,40	R\$ 22.400,00



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | comliclavrassdosul@gmail.com

www.lavrasdosul.rs.gov.br

4.	Paracetamol+codeína 500mg+30mg- Catmat: 270907	751	112.000 Sendo: S.M.S. 100.000 FMHHTC 12.000	CP	R\$ 0,37	R\$ 41.440,00
5.	Amoxicilina 250mg/5ml	2687	10.500 Sendo: S.M.S. 10.000 FMHHTC 500	Suspensão oral frasco 150ML	R\$ 4,44	R\$ 46.620,00
6.	Amoxicilina 500mg Catmat: 271089	2688	50.700 Sendo: S.M.S. 50.000 FMHHTC 700	Cápsula/CP	R\$ 0,30	R\$ 15.210,00
7.	Amoxicilina+clavulanato 500mg/1 25mg Catmat: 271217	838	50.400 Sendo: S.M.S. 50.000 FMHHTC 400	CP	R\$ 1,73	R\$ 87.192,00
8.	Amoxicilina+clavulanato 250mg/5 ml+62,5mg/5ml SUSPENSÃO ORAL	2689	10.300 Sendo: S.M.S.	FR75ml	R\$ 46,21	R\$ 475.963,00

			10.000 FMHHTC 300			
9.	Azitromicina 500mg	761	112.000 Sendo: S.M.S. 100.000 FMHHTC 12.000	CP	R\$ 0,79	R\$ 88.480,00
10.	Azitromicina 600mg/ml Pó para suspensão	2690	50.040 Sendo: S.M.S. 50.000 FMHHTC 40	Suspensão oral frasco 15ml	R\$ 9,08	R\$ 454.363,20
11.	Benzilpenicilina benzatina- 1.200.000 UI –(com diluente)	749	40.000 Sendo: S.M.S. 30.000 FMHHTC 10.000	Solução injetável IM	R\$ 6,99	R\$ 279.600,00



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | comliclavrassdosul@gmail.com

www.lavrassdosul.rs.gov.br

12.	Cefalexina 250mg/5ml Suspensão oral	834	20.700 Sendo: S.M.S. 20.000 FMHHTC 700	Suspensão oral frasco 100ml	R\$ 14,00	R\$ 289.800,00
13.	Cefalexina 500mg Catmat: 267625	832	52.500 Sendo: S.M.S. 50.000 FMHHTC 2.500	Cápsula/CP	R\$ 0,60	R\$ 31.500,00
14.	Ciprofloxacino 500mg Catmat: 267632	793	56.000 Sendo: S.M.S. 50.000 FMHHTC 6.000	CP	R\$ 0,21	R\$ 11.760,00
15.	Collagenase com cloranfenicol 0,6U/g+0,01g/g	2691	23.000 Sendo: S.M.S. 20.000 FMHHTC 3.000	Pomada dermatológica 30g	R\$ 10,41	R\$ 239.430,00
16.	Doxiciclina 100mg Catmat: 271036	2692	20.040 Sendo: S.M.S. 20.000 FMHHTC 40	CP	R\$ 0,65	R\$ 13.026,00
17.	Benzoilmetronidazol Solução oral 40mg/ml-frasco 100ml	2694	10.040 Sendo: S.M.S. 10.000 FMHHTC 40	FR	R\$ 4,98	R\$ 49.999,20
18.	Metronidazol 250mg	2696	50.100 Sendo: S.M.S. 50.000 FMHHTC 100	CP	R\$ 0,16	R\$ 8.016,00
19.	Metronidazol 100mg/g Gel vaginal	2699	20.020 Sendo: S.M.S. 20.000 FMHHTC 20	BISNAGA 50g	R\$ 5,71	R\$ 114.314,20
20.	Neomicina+bacitracina 5mg/g+25 0UI/g Pomada dermatológica	754	32.000 Sendo: S.M.S. 20.000 FMHHTC 12.000	BISNAGA 10g	R\$ 2,20	R\$ 70.400,00



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | comliclavrassdosul@gmail.com

www.lavrassdosul.rs.gov.br

LAVRAS DO SUL
TERRA DO OESTE

21.	Rifamicina 10mg/ml	757	26.000 Sendo: S.M.S. 20.000 FMHHTC 6.000	Frasco spray 20ml	R\$ 4,07	R\$ 105.820,00
22.	Sulfadiazina de prata 1% Creme	2701	S.M.S. 20.000	BISNAGA 30g	R\$ 4,30	R\$ 86.000,00
23.	Sulfametoxazol+trimetoprima 400mg+80mg	900	56.000 Sendo: S.M.S. 50.000 FMHHTC 6.000	CP	R\$ 0,46	R\$ 25.760,00
24.	Sulfametoxazol+trimetoprima 40mg+8mg/ml suspensão oral	2839 /901	20.060 Sendo: S.M.S. 20.000 FMHHTC 60	FR 60ml	R\$ 7,00	R\$ 140.420,00
25.	Varfarina sódica 5mg	2698	30.100 Sendo: S.M.S. 30.000 FMHHTC 100	CP	R\$ 0,13	R\$ 3.913,00
26.	Cetoconazol 200mg	2702	20.100 Sendo: S.M.S. 20.000 FMHHTC 100	CP	R\$ 0,27	R\$ 5.427,00
27.	Cetoconazol 20mg/g - Creme dermatológico	2703	15.060 Sendo: S.M.S. 15.000 FMHHTC 60	BISNAGA 30g	R\$ 2,65	R\$ 39.909,00
28.	Fluconazol 150mg	2704	20.100 Sendo: S.M.S. 20.000 FMHHTC 100	Cápsula	R\$ 0,36	R\$ 7.236,00
29.	Nitrato de miconazol 20mg/g Creme vaginal	2705	S.M.S. 20.000	BISNAGA 80g	R\$ 7,50	R\$ 150.000,00
30.	Nitrato de miconazol 20mg/g creme dermatológico	2706	S.M.S. 20.000	Bisnaga 28g	R\$ 2,66	R\$ 53.200,00



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | comliclavrassdosul@gmail.com

www.lavrassdosul.rs.gov.br

31.	Nistatina 100.000 UI//ml suspensão oral	928	10.250 Sendo: S.M.S. 10.000 FMHHTC 250	FR 50ML	R\$ 5,22	R\$ 53.505,00
32.	Nistatina 25.000 UI/g - creme vaginal	755	20.600 Sendo: S.M.S. 20.000 FMHHTC 600	BISNAGA 60G	R\$ 6,36	R\$ 131.016,00
33.	Timolol 0,5% solução oftálmica 5ml	2708	S.M.S. 5.000	FR	R\$ 2,86	R\$ 14.300,00
34.	Dexclorfeniramina 0,4mg/ml Xarope	2709	S.M.S. 15.000	FR 100 ml	R\$ 1,76	R\$ 26.400,00
35.	Dexclorfeniramina 2mg	2710	S.M.S. 20.000	CP	R\$ 0,04	R\$ 800,00
36.	Loratadina 10mg	2711	S.M.S. 20.000	CP	R\$ 0,07	R\$ 1.400,00
37.	Loratadina 1mg/ml-solução oral	878	15.350 Sendo: S.M.S. 15.000 FMHHTC 350	FR 100 ml	R\$ 2,90	R\$ 44.515,00
38.	Cloridrato de Prometazina 25mg	908	30.000 Sendo: S.M.S. 30.000	CP	R\$ 0,13	R\$ 3.900,00
39.	Diclofenaco sódico 50mg	733	23.000 Sendo: S.M.S. 15.000 FMHHTC 8.000	CP	R\$ 0,08	R\$ 1.840,00
40.	Ibuprofeno 300mg	820	38.000 Sendo: S.M.S. 30.000 FMHHTC 8.000	CP	R\$ 0,13	R\$ 4.940,00
41.	Ibuprofeno 600mg	783	108.000 Sendo: S.M.S. 100.000 FMHHTC 8.000	CP	R\$ 0,15	R\$ 16.200,00



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | comliclavrassdosul@gmail.com

www.lavrassdosul.rs.gov.br

42.	Ibuprofeno 50mg/ml-solução oral	752	14.000 Sendo: S.M.S. 10.000 FMHHTC 4.000	FR 30ml	R\$ 1,93	R\$ 27.020,00
43.	Nimesulida 100mg	2712	S.M.S. 30.000	CP	R\$ 0,07	R\$ 2.100,00
44.	Albendazol 400mg mastigável	2713	S.M.S. 15.000	CP	R\$ 0,37	R\$ 5.550,00
45.	Albendazol 40mg/ml-suspensão oral	2714	S.M.S. 15.000	FR 10 ml	R\$ 1,03	R\$ 15.450,00
46.	Permetrina 1% 10mg/g loção para piolhos	2715	S.M.S. 20.000	FR 60 ml	R\$ 2,59	R\$ 51.800,00
47.	Benzoato de benzila 10mg/ml (1%) loção	2716	S.M.S. 15.000	FR 60 ml	R\$ 4,86	R\$ 72.900,00
48.	Aciclovir 200mg	2717	S.M.S. 20.000	CP	R\$ 0,18	R\$ 3.600,00
49.	Aciclovir 50mg/g-creme	2718	S.M.S. 10.000	BISNAGA 5g	R\$ 1,70	R\$ 17.000,00
50.	Dexametasona 4mg	2719	35.000 Sendo: S.M.S. 30.000 FMHHTC 5.000	CP	R\$ 0,17	R\$ 5.950,00
51.	Dexametasona 1mg/g-creme	950	38.000 Sendo: S.M.S. 30.000 FMHHTC 8.000	BISNAGA 10g	R\$ 1,52	R\$ 57.760,00
52.	Fosfato sódico de prednisolona 3mg/ml	2720	32.000 Sendo: S.M.S. 30.000 FMHHTC 2.000	FR 60 ml	R\$ 3,77	R\$ 120.640,00
53.	Prednisona 5mg	2734	S.M.S. 60.000	CP	R\$ 0,10	R\$ 6.000,00
54.	Prednisona 20mg	961	66.000 Sendo: S.M.S.	CP	R\$ 0,17	R\$ 11.220,00



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | comliclavrassdosul@gmail.com

www.lavrassdosul.rs.gov.br

LAVRAS DO SUL
TERRA DO OESTE

			60.000 FMHHTC 6.000			
55.	Dexametasona 0,5mg/5ml	951	20.650 Sendo: S.M.S. 20.000 FMHHTC 650	FR 100 ml	R\$ 3,56	R\$ 73.514,00
56.	Sinvastatina20mg	777	112.000, sendo: S.M.S. 100.000 FMHHTC 12.000	CP	R\$ 0,07	R\$ 7.840,00
57.	Sinvastatina40mg	2735	S.M.S. 100.000	CP	R\$ 0,14	R\$ 14.000,00
58.	Levotiroxina sódica25mcg	2736	S.M.S. 60.000	CP	R\$ 0,20	R\$ 12.000,00
59.	Levotiroxina sódica 50mcg	2737	S.M.S. 60.000	CP	R\$ 0,17	R\$ 10.200,00
60.	Levotiroxina sódica 100mcg	2738	S.M.S. 60.000	CP	R\$ 0,21	R\$ 12.600,00
61.	Glibenclamida5mg	809	162.000 Sendo: S.M.S. 150.000 FMHHTC 12.000	CP	R\$ 0,05	R\$ 8.100,00
62.	Cloridrato de metformina 850mg	787	264.000 Sendo: S.M.S. 240.000 FMHHTC 24.000	CP	R\$ 0,11	R\$ 29.040,00
63.	Ácido acetilsalicílico 100mg	807	203.000 Sendo: S.M.S. 200.000 FMHHTC 3.000	CP	R\$ 0,03	R\$ 6.090,00
64.	Amiodarona 200mg	794	32.000 Sendo: S.M.S. 30.000 FMHHTC 2.000	CP	R\$ 0,31	R\$ 9.920,00
65.	Besilato de anlodipino 5mg	2739	S.M.S. 30.000	CP	R\$ 0,12	R\$ 3.600,00



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | comliclavrassdosul@gmail.com

www.lavrassdosul.rs.gov.br

66.	Besilato de anlodipino 10mg	2740	S.M.S. 20.000	CP	R\$ 0,08	R\$ 1.600,00
67.	Atenolol 25mg	839	101.500 Sendo: S.M.S. 100.000 FMHHTC 1.500	CP	R\$ 0,05	R\$ 5.075,00
68.	Atenolol 50mg	830	26.500 Sendo: S.M.S. 25.000 FMHHTC 1.500	CP	R\$ 0,09	R\$ 2.385,00
69.	Captopril25mg	778	60.000 Sendo: S.M.S. 50.000 FMHHTC 10.000	CP	R\$ 0,06	R\$ 3.600,00

70.	Captopril 50mg	831	25.000 Sendo: S.M.S. 20.000 FMHHTC 5.000	CP	R\$ 0,08	R\$ 2.000,00
71.	Carvedilol3,125mg	913	34.000 Sendo: S.M.S. 30.000 FMHHTC 4.000	CP	R\$ 0,10	R\$ 3.400,00
72.	Carvedilol 6,25mg	2741	S.M.S. 30.000	CP	R\$ 0,09	R\$ 2.700,00
73.	Digoxina0,25mg	855	31.500 Sendo: S.M.S. 30.000 FMHHTC 1.500	CP	R\$ 0,17	R\$ 5.355,00
74.	Espironolactona 25mg	764	106.000 Sendo: S.M.S. 100.000 FMHHTC 6.000	CP	R\$ 0,17	R\$ 18.020,00



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | comliclavrassdosul@gmail.com

www.lavrassdosul.rs.gov.br

75.	Furosemida 40mg	879	103.000 Sendo: S.M.S. 100.000 FMHHTC 3.000	CP	R\$ 0,04	R\$ 4.120,00
76.	Hidroclorotiazida 25mg	845	102.000 Sendo: S.M.S. 100.000 FMHHTC 2.000	CP	R\$ 0,05	R\$ 5.100,00
77.	Hidroclorotiazida 50mg	2742	S.M.S. 10.000	CP	R\$ 0,06	R\$ 600,00
78.	Mononitrato de isossorbida 20mg	791	38.000 Sendo: S.M.S. 30.000 FMHHTC 8.000	CP	R\$ 0,14	R\$ 5.320,00
79.	Mononitrato de isossorbida 40mg	2743	S.M.S. 30.000	CP	R\$ 0,28	R\$ 8.400,00
80.	Losartana 50mg	735	220.000 Sendo: S.M.S. 200.000 FMHHTC 20.000	CP	R\$ 0,04	R\$ 8.800,00
81.	Metildopa250mg	768	58.000 Sendo: S.M.S. 50.000 FMHHTC 8.000	CP	R\$ 0,47	R\$ 27.260,00
82.	Metildopa 500mg	736	58.000 Sendo: S.M.S. 50.000 FMHHTC 8.000	CP	R\$ 0,72	R\$ 41.760,00
83.	Tartarato de metoprolol 100mg	2744	S.M.S. 50.000	CP	R\$ 0,25	R\$ 12.500,00



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | comliclavrasdosul@gmail.com

www.lavrasdosul.rs.gov.br

84.	Maleato de enalapril 10mg	909	54.000 Sendo: S.M.S. 50.000 FMHHTC 4.000	CP	R\$ 0,04	R\$ 2.160,00
85.	Maleato de enalapril 20mg	2745	S.M.S. 25.000	CP	R\$ 0,04	R\$ 1.000,00
86.	Propranolol 40mg	775	106.000 Sendo: S.M.S. 100.000 FMHHTC 6.000	CP	R\$ 0,04	R\$ 4.240,00
87.	Nifedipino 10mg	926	21.000 Sendo: S.M.S. 20.000 FMHHTC 1.000	CP	R\$ 0,13	R\$ 2.730,00
88.	Cloridrato de verapamil 80mg	781	106.000 Sendo: S.M.S. 100.000 FMHHTC 6.000	CP	R\$ 0,28	R\$ 29.680,00
89.	Hidróxido de alumínio 60mg/ml suspensão oral	847	21.500 Sendo: S.M.S. 20.000 FMHHTC 1.500	FR 100 ml	R\$ 2,23	R\$ 47.945,00
90.	Cloridrato de metoclopramida 4mg/ml-solução oral	1885	12.000 Sendo: S.M.S. 10.000 FMHHTC 2.000	FR 10 ml	R\$ 1,96	R\$ 23.520,00
91.	Cloridrato de metoclopramida 10mg	772	36.000 Sendo: S.M.S. 30.000 FMHHTC 6.000	CP	R\$ 0,27	R\$ 9.720,00
92.	Estriol 1mg/g-creme vaginal	2746	S.M.S. 15.000	BISNAGA 50g	R\$ 13,56	R\$ 203.400,00



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | comliclavrassdosul@gmail.com

www.lavrasdosul.rs.gov.br

93.	Brometo de ipratrópio 0,25mg/ml Solução inalante	800	12.000 Sendo: S.M.S. 10.000 FMHHTC 2.000	FR 20 ml	R\$ 0,89	R\$ 10.680,00
94.	Sulfato de salbutamol 2mg/5ml Solução oral	2747	S.M.S. 15.000	FR 100 ml	R\$ 1,14	R\$ 17.100,00
95.	Solução fisiológica (Cloreto de sódio) 9%	890	S.M.S. 10.000	FR 100 ml	R\$ 5,74	R\$ 57.400,00
96.	Solução fisiológica (Cloreto de sódio) 9% - sistema fechado	888	14.000 Sendo: S.M.S. 10.000 FMHHTC 4.000	FR 500 ml	R\$ 4,75	R\$ 66.500,00
97.	Butilbrometo de escopolamina 10mg	2748	S.M.S. 40.000	CP	R\$ 0,44	R\$ 17.600,00
98.	Alendronato de sódio 70mg	2749	S.M.S. 50.000	CP	R\$ 0,32	R\$ 16.000,00
99.	Carbonato de cálcio+colecalfiferol 500mg+200	2750	S.M.S. 50.000	CP	R\$ 0,16	R\$ 8.000,00

	UI					
100.	Ácido fólico 5mg	2751	S.M.S. 50.000	CP	R\$ 0,09	R\$ 4.500,00
101.	Ácido fólico 0,2mg/ml Solução oral	2752	S.M.S. 20.000	FR 30 ml	R\$ 2,40	R\$ 48.000,00
102.	Carbonato de cálcio 1250mg (equivalente a 500mg de cálcio) CANCELADO	2753	S.M.S. 50.000	CP	R\$ 0,38	R\$ 19.000,00
103.	Sais para reidratação oral Pó para solução oral	758	20.000 Sendo: S.M.S. 10.000 FMHHTC 10.000	Envelope 27,9g	R\$ 0,96	R\$ 19.200,00
104.	Sulfato ferroso 40mg	792	106.000 Sendo: S.M.S. 100.000 FMHHTC 6.000	CP	R\$ 0,03	R\$ 3.180,00



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | comliclavrassdosul@gmail.com

www.lavrassdosul.rs.gov.br

105.	Sulfato ferroso125mg/ml-gotas	762	22.000 Sendo: S.M.S. 20.000 FMHHTC 2.000	FR 30 ml	R\$ 0,98	R\$ 21.560,00
106.	Complexo B	2754	52.000 Sendo: S.M.S. 50.000 FMHHTC 2.000	CP	R\$ 0,03	R\$ 1.560,00
107.	Alopurinol 100mg	2755	S.M.S. 20.000	CP	R\$ 0,16	R\$ 3.200,00
108.	Alopurinol 300mg	819	20.600 Sendo: S.M.S. 20.000 FMHHTC 600	CP	R\$ 0,31	R\$ 6.386,00
109.	Ácido valproico (valproato de sódio) 250mg	2756	S.M.S. 200.000	Cápsula	R\$ 0,25	R\$ 50.000,00
110.	Ácido valproico (valproato de sódio) 500mg	2757	S.M.S. 200.000	CP revestido	R\$ 0,50	R\$ 100.000,00
111.	Ácido valproico (valproato de sódio)50mg/ml-xarope	2758	S.M.S. 15.000	FR 100ml	R\$ 4,26	R\$ 63.900,00
112.	Cloridrato de amitriptilina25mg	827	200.600 Sendo: S.M.S. 200.000 FMHHTC 600	CP	R\$ 0,07	R\$ 14.042,00
113.	Cloridrato de biperideno2mg	740	201.000 Sendo: S.M.S. 200.000 FMHHTC 1.000	CP	R\$ 0,24	R\$ 48.240,00
114.	Bromazepam3mg	2759	S.M.S. 20.000	CP	R\$ 0,75	R\$ 15.000,00
115.	Carbamazepina 200mg	750	208.000 Sendo: S.M.S. 200.000 FMHHTC 8.000	CP	R\$ 0,17	R\$ 35.360,00
116.	Carbamazepina20mg/ml-solução oral	2760	S.M.S. 20.000	FR 100 ml	R\$ 7,26	R\$ 145.200,00



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | comliclavrassdosul@gmail.com

www.lavrassdosul.rs.gov.br

117.	Carbonato de lítio 300mg	2761	S.M.S. 100.000	CP	R\$ 0,22	R\$ 22.000,00
118.	Clorpromazina25mg	2762	S.M.S. 20.000	CP	R\$ 0,26	R\$ 5.200,00
119.	Clorpromazina 100mg	846	201.000 Sendo: S.M.S. 200.000 FMHHTC 1.000	CP	R\$ 0,28	R\$ 56.280,00
120.	Clorpromazina40m/ml-solução oral	848	10.500 Sendo: S.M.S. 10.000 FMHHTC 500	FR 20 ml	R\$ 6,90	R\$ 72.450,00
121.	Diazepam5mg	941	106.000 Sendo: S.M.S. 100.000 FMHHTC 6.000	CP	R\$ 0,04	R\$ 4.240,00
122.	Diazepam 10mg	942	204.000 Sendo: S.M.S. 200.000 FMHHTC 4.000	CP	R\$ 0,19	R\$ 38.760,00
123.	Fenitoína100mg	866	101.000 Sendo: S.M.S. 100.000 FMHHTC 1.000	CP	R\$ 0,13	R\$ 13.130,00
124.	Fenobarbital100mg	870	101.500 Sendo: S.M.S. 100.000 FMHHTC 1.500	CP	R\$ 0,13	R\$ 13.195,00
125.	Fenobarbital40mg/ml-solução oral	871	10.400 Sendo: S.M.S. 10.000 FMHHTC 400	FR 20ml	R\$ 3,81	R\$ 39.624,00



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | comliclavrassdosul@gmail.com

www.lavrasdosul.rs.gov.br

126.	Cloridrato de fluoxetina 20mg	844	501.000 Sendo: S.M.S. 500.000 FMHHTC 1.000	CÁPSULA DURA	R\$ 0,08	R\$ 40.080,00
127.	Haloperidol 5mg	886	201.000 Sendo: S.M.S. 200.000 FMHHTC 1.000	CP	R\$ 0,11	R\$ 22.110,00
128.	Haldol decanoato Solução injetável 70,52mg/ml (equivalente a 50mg de haloperidol)	744	13.000 Sendo: S.M.S. 10.000 FMHHTC 3.000	AMP 1ml	R\$ 4,59	R\$ 59.670,00
129.	Imipramina 25mg	849	201.000 Sendo: S.M.S. 200.000 FMHHTC 1.000	CP	R\$ 0,40	R\$ 80.400,00
130.	Maleato de levomepromazina 100mg	863	201.500 Sendo:	CP	R\$ 0,65	R\$ 130.975,00

			S.M.S. 200.000 FMHHTC 1.500			
131.	Cinarizina 25mg	840	203.000 Sendo: S.M.S. 200.000 FMHHTC 3.000	CP	R\$ 0,26	R\$ 52.780,00
132.	Cinarizina 75mg	842	202.000 Sendo: S.M.S. 200.000 FMHHTC 2.000	CP	R\$ 0,36	R\$ 72.720,00
133.	Acebrofilina 50mg/5ml-xarope	812	30.500 Sendo: S.M.S. 30.000 FMHHTC 500	FR 120 ml	R\$ 8,40	R\$ 256.200,00



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | comliclavrassdosul@gmail.com

www.lavrasdosul.rs.gov.br

134.	Cloridrato de ambroxol 15mg/5ml-xarope infantil	798	32.000 Sendo: S.M.S. 30.000 FMHHTC 2.000	FR 100 ml	R\$ 2,50	R\$ 80.000,00
135.	Cloridrato de ambroxol 30mg/5ml-xarope adulto	796	32.000 Sendo: S.M.S. 30.000 FMHHTC 2.000	FR 100 ml	R\$ 2,65	R\$ 84.800,00
136.	Permanganato de potássio 100mg	2763	S.M.S. 20.000	CP	R\$ 0,14	R\$ 2.800,00
137.	Acebrofilina, xarope 10mg/ml adulto	813	FMHHTC 600	FR 120ml	R\$ 10,51	R\$ 6.306,00
138.	Acido tranexamico 50 mg/ml	811	FMHHTC 1.000	Amp. 5 ml	R\$ 4,58	R\$ 4.580,00
139.	Acidos graxos essenciaislocao corporal (dersani) 100ml	747	22.500 Sendo: S.M.S 20.000 FMHHTC 2.500	FR 100ml	R\$ 3,13	R\$ 70.425,00
140.	Adenosina 3 mg/ml 2 ml	920	FMHHTC 2.000	FR 2 ml	R\$ 10,09	R\$ 20.180,00
141.	Agua destilada 1000 ml/agua destilada 1000 ml solução injetável estéril em sistema fechado	911	FMHHTC 2.000	FR 1L	R\$ 4,41	R\$ 8.820,00
142.	Agua destilada 10ml	817	20.000 sendo: FMHHTC 10.000 S.M.S 10.000	AMP	R\$ 0,26	R\$ 5.200,00
143.	Agua destilada 5ML	815	18.000, sendo: FMHHTC 8.000 S.M.S 10.000	AMP	R\$ 0,25	R\$ 4.500,00
144.	Alprazolam 0,50 mg cp.	821	FMHHTC 400	CP	R\$ 0,06	R\$ 24,00
145.	Aminofilina 100 mg cp.	824	FMHHTC 1.000	CP	R\$ 0,06	R\$ 60,00
146.	Aminofilina 24 mg/ml	823	FMHHTC 1.000	amp. 10 ml	R\$ 6,82	R\$ 6.820,00
147.	Amiodarona 100 mg cp.	826	FMHHTC 700	CP	R\$ 0,37	R\$ 259,00



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | comliclavrassdosul@gmail.com

www.lavrassdosul.rs.gov.br

LAVRAS DO SUL
TERRA DO OESTE

148.	Atropina sulfato, dosagem: 0,50 mg/ml, uso: solução injetável	799	FMHHTC 3.000	AMP 1,00 ml	R\$ 3,07	R\$ 9.210,00
149.	Bicarbonato de sódio 8,4% , com 10 ml injetável	947	FMHHTC 2.000	FR	R\$ 0,89	R\$ 1.780,00
150.	Bisacodil 5 mg cp.	865	FMHHTC 700	CP	R\$ 0,12	R\$ 84,00

151.	Bissulfato de clopidogrel 75 mg cp	860	FMHHTC 9.000	CP	R\$ 0,26	R\$ 2.340,00
152.	Brometo de escopolamina 4mg/ml + dipirona 500mg/ml IV/IM 5 ml ampola	957	FMHHTC 9.000	Ampola	R\$ 1,57	R\$ 14.130,00
153.	Bromidrato de fenoterol 5mg/ml 20 ml	873	FMHHTC 2.000	FR 20ml	R\$ 5,27	R\$ 10.540,00
154.	Bronfeniramina 4mg/5ml + fenilefrina 5mg/5ml	854	FMHHTC 700	FR 100ml	R\$ 17,93	R\$ 12.551,00
155.	Butilbrometo de escopolamina + dipirona 6,67mg + 333,4mg/mlgts-frasco com 20ml	730	FMHHTC 2.000	FR 20ml	R\$ 5,01	R\$ 10.020,00
156.	Butilbrometo de escopolamina inj 20mg/ml amp. 1ml	818	FMHHTC 4.000	amp. 1ml	R\$ 1,24	R\$ 4.960,00
157.	Carvão vegetal ativado 250 mg cp.	907	FMHHTC 4.000	CP	R\$ 1,10	R\$ 4.400,00
158.	Ceftriaxona 1g injetável IV	836	FMHHTC 10.000	FR AMP	R\$ 15,32	R\$ 153.200,00
159.	Cetoprofeno 100 mg injetável	935	FMHHTC 8.000	FR-AMP	R\$ 3,69	R\$ 29.520,00
160.	Cetoprofeno 50mg/ml- 2ml- intramuscular	739	FMHHTC 12.000	AMP 2ml	R\$ 1,28	R\$ 15.360,00
161.	Cilostazol 50 mg cp.	915	FMHHTC 3.000	CP	R\$ 0,26	R\$ 780,00
162.	Cimetidina 150 mg/ml 2ml	837	FMHHTC 3.000	AMP 2ml	R\$ 1,25	R\$ 3.750,00
163.	Citrato de fentanila 78,5 mg/ 2ml solução injetável	964	FMHHTC 1.000	AMP	R\$ 2,05	R\$ 2.050,00
164.	Clonazepam 2,5mg/ml gotas 20ml	728	FMHHTC 1.000	FR	R\$ 3,95	R\$ 3.950,00
165.	Clonazepam 2mg	801	FMHHTC 2.000	CP	R\$ 0,06	R\$ 120,00
166.	Cloreto de potássio 10% 10ml flaconete (IV) (KCL)	741	FMHHTC 5.000	FLACONETE	R\$ 0,41	R\$ 2.050,00
167.	Cloreto de potássio 600 mg cp.	952	FMHHTC 600	CP	R\$ 0,70	R\$ 420,00
168.	Cloreto de sódio 0,9% solução nasal 30 ml	910	FMHHTC 2.000	FR	R\$ 2,96	R\$ 5.920,00
169.	Cloreto de sódio 20% amp. 10ml	802	FMHHTC 5.000	AMP	R\$ 0,39	R\$ 1.950,00



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | comliclavrassdosul@gmail.com

www.lavrassdosul.rs.gov.br

170.	Cloridrato de amiodarona 50mg/ml solução injetável ampola c/3ml	797	FMHHTC 2.000	AMP	R\$ 2,16	R\$ 4.320,00
171.	Cloridrato de clonidina 0,150 mg	940	FMHHTC 4.000	CP	R\$ 0,46	R\$ 1.840,00
172.	Cloridrato de clonidina, solução injetável 150 mcg/ml ampola 1 ml	946	FMHHTC 3.000	AMP	R\$ 5,41	R\$ 16.230,00
173.	Cloridrato de etilefrina 10mg/ml 1ml	782	FMHHTC 4.000	AMP	R\$ 1,61	R\$ 6.440,00
174.	Cloridrato de loperamida 2 mg cp.	877	FMHHTC 1.000	CP	R\$ 0,10	R\$ 100,00
175.	Cloridrato de ondansetrona sol. injetável IM/EV, 4 mg 2 mg/ml	945	FMHHTC 3.000	AMP	R\$ 1,34	R\$ 4.020,00
176.	Clorpromazina solução injetável IM, 25 mg 5 mg/ml	835	FMHHTC 700	AMP	R\$ 2,34	R\$ 1.638,00
177.	Clortalidona 50mg cp	767	FMHHTC 1.700	CP	R\$ 0,24	R\$ 408,00
178.	Clortalidona, dosagem: 25mg cp.	816	FMHHTC 1.700	CP	R\$ 0,18	R\$ 306,00
179.	Colírio anestésico 10ml, cloridrato tetracaina 1% + cloridrato fenilefrina 0,1%	726	FMHHTC 600	FR	R\$ 19,00	R\$ 11.400,00
180.	Cumarina + troxerrutina 15/90mg cp	774	FMHHTC 6.000	CP	R\$ 0,42	R\$ 2.520,00
181.	Deslanósido 0,2 mg/ml – 2 ml	948	FMHHTC 1.500	AMP	R\$ 2,14	R\$ 3.210,00
182.	Dexametasona + sulfato de neomicina + sulfato de polimixina B suspensão oftálmica 5ml	788	FMHHTC 250	FR	R\$ 3,53	R\$ 882,50
183.	Diazepam 10 mg/ 2 ml injetável	943	FMHHTC 6.000	AMP	R\$ 0,87	R\$ 5.220,00

184.	Diclofenaco sódico 25mg/ml injetável ampolas com 3ml	804	FMHHTC 12.000	AMP	R\$ 0,89	R\$ 10.680,00
185.	Diclofenaco resinato 15mg/ml gotas, fr 20 ml	953	FMHHTC 2.000	FR	R\$ 2,07	R\$ 4.140,00
186.	Diltiazem 30 mg cp.	955	FMHHTC 1.500	CP	R\$ 0,20	R\$ 300,00
187.	Diltiazem 60 mg cp.	954	FMHHTC 1.000	CP	R\$ 0,45	R\$ 450,00
188.	Dimenidrinato 25mg/ml + piridoxina 5 mg/ml 20 ml gotas	864	FMHHTC 2.000	FR	R\$ 6,93	R\$ 13.860,00
189.	Dimenidrinato 3 mg/ml + piridoxina 5mg/ml + glicose 100mg/ml + frutose 100mg/ml EV ampola 10 ml	937	FMHHTC 4.000	AMP	R\$ 8,24	R\$ 32.960,00
190.	Dimenidrinato 50mg/ml + piridoxina 50 mg injetável ampola 1 ml	938	FMHHTC 4.000	AMP	R\$ 4,24	R\$ 16.960,00



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | comliclavrassdosul@gmail.com

www.lavrassdosul.rs.gov.br

LAVRAS DO SUL
TERRA DO OURIÇO

191.	Dimeticona 75mg/ml 15ml gotas	727	FMHHTC 3.000	FR	R\$ 4,40	R\$ 13.200,00
192.	Dinitrato de isossorbida 5 mg comprimido sublingual	856	FMHHTC 600	CP	R\$ 0,25	R\$ 150,00
193.	Dipirona sodica 500 mg/ml injetavelamp. 2 ml Catmat: 268252	858	FMHHTC 10.000	AMP	R\$ 0,41	R\$ 4.100,00
194.	Dipropionato de betametasona 5mg/ml + fosfato dissódico de betametasona 2mg/ml 1ml CATMAT: 270590	734	FMHHTC 12.000	AMP	R\$ 2,98	R\$ 35.760,00
195.	Enantato de flufenazina 25mg/ml amp. 1 ml CATMAT: 271118	875	FMHHTC 700	AMP	R\$ 5,54	R\$ 3.878,00
196.	Epinefrina 1mg/ml CATMAT: 268255	742	FMHHTC 6.000	AMP	R\$ 1,17	R\$ 7.020,00
197.	Epitezan pomada oftalmologicaesteril	1886	FMHHTC 500	BISNAGA	R\$ 13,03	R\$ 6.515,00
198.	Eritromicina 25 mg/ml, suspensao oral frasco 60 ml CATMAT: 269997	906	FMHHTC 800	FR	R\$ 5,83	R\$ 4.664,00
199.	Espironolactona 50mg cp CATMAT: 338134	765	FMHHTC 3.000	CP	R\$ 0,38	R\$ 1.140,00
200.	Fenazopiridina 100 mg CATMAT: 272979	936	FMHHTC 5.000	DRÁGEA	R\$ 0,69	R\$ 3.450,00
201.	Fenitoina 50mg/5ml solucao injetavel CATMAT: 267107	806	FMHHTC 5.000	AMP	R\$ 1,71	R\$ 8.550,00
202.	Fenobarbital sodico 200 mg/ml amp. 2 ml CATMAT: 300722	868	FMHHTC 2.000	AMP	R\$ 2,90	R\$ 5.800,00
203.	Fitomenadiona 10mg/ml 1ml CATMAT: 292399	808	FMHHTC 2.000	AMP	R\$ 1,63	R\$ 3.260,00
204.	Flumazenil ampola 0,5 mg/05 ml, uso EV CATMAT: 268510	917	FMHHTC 3.000	AMP	R\$ 6,12	R\$ 18.360,00
205.	Flunarizina 10 mg cp. CATMAT: 272478	921	FMHHTC 2.000	CP	R\$ 0,09	R\$ 180,00



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | comliclavrassdosul@gmail.com

www.lavrassdosul.rs.gov.br

LAVRAS DO SUL
TERRA DO OESTE

206.	Furosemida 10mg, solução injetável amp. 2 ml- intravenoso/intramuscular CATMAT: 267666	1259	FMHHTC 10.000	AMP	R\$ 0,88	R\$ 8.800,00
207.	Gentamicina 80 mg amp. 2 ml CATMAT: 269759	880	FMHHTC 4.000	AMP	R\$ 1,35	R\$ 5.400,00
208.	Glicinato ferrico e associações suspensão oral gotas CATMAT: 400973	729	FMHHTC 600	FR 30ml	R\$ 19,90	R\$ 11.940,00

209.	Glicose 25% injetável 10 ml	956	FMHHTC 700	AMP	R\$ 0,64	R\$ 448,00
210.	Glicose 50% amp. 10 ml	881	FMHHTC 8.000	AMP	R\$ 0,43	R\$ 3.440,00
211.	Gluconato de cálcio 10% amp. 10 ml	883	FMHHTC 1.000	AMP	R\$ 1,75	R\$ 1.750,00
212.	Haloperidol 5mg IM	810	FMHHTC 6.000	AMP	R\$ 1,99	R\$ 11.940,00
213.	Heparina sodica 5.000UI, 0,25 ml solução injetável subcutânea	841	FMHHTC 2.200	AMP	R\$ 5,02	R\$ 11.044,00
214.	Heparina sodica 5.000UI/ml IV amp. 5 ml	843	FMHHTC 1.200	AMP	R\$ 11,58	R\$ 13.896,00
215.	Hexamidina, isetionato 1 mg/ml + tetracaina, cloridrato 0,05 mg/ml- colutório- spray 50 ml- frasco	963	FMHHTC 120	FR	R\$ 27,50	R\$ 3.300,00
216.	Hidrocortisona, sal succinato sódico, 500mg, pó líofilo p/injetável, frascoampola (produtos estéreis: pó liofilizados).	814	FMHHTC 20.000	FRASCO- AMPOLA	R\$ 5,70	R\$ 114.000,00
217.	Imunoglobulina AntiRHO 300 mcgamp. 2 ml	851	FMHHTC 25	AMP	R\$ 4,06	R\$ 101,50
218.	Insulina Humana NPH-100 solução injetável com 100UI/ml em frascoampola com 10 ml	857	FMHHTC 450	FRASCO- AMPOLA	R\$ 44,48	R\$ 20.016,00
219.	Insulina Regular solução injetável com 100UI/ml em frasco-ampola com 10 ml	859	FMHHTC 450	FRASCO- AMPOLA	R\$ 23,03	R\$ 10.363,50
220.	Isossorbidadinitrato 10mg cp.	805	FMHHTC 6.000	CP	R\$ 0,24	R\$ 1.440,00
221.	Lactato de biperidenosolucão injetável 5mg/ml ampola 1ml	861	FMHHTC 300	AMP	R\$ 2,19	R\$ 657,00
222.	Levomopromazina 40mg/ml – solução oral 20 ml	867	FMHHTC 250	FR	R\$ 11,36	R\$ 2.840,00
223.	Lidocaina 2% com vasoconstritor 20 ml	869	FMHHTC 2.200	FR	R\$ 5,00	R\$ 11.000,00



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | comliclavrassdosul@gmail.com

www.lavrassdosul.rs.gov.br

224.	Lidocaina cloridrato, 2% geleia	795	FMHHTC 2.000	BISNAGA	R\$ 4,50	R\$ 9.000,00
225.	Lidocaina spray 10% 50 ml	872	FMHHTC 80	FR	R\$ 37,52	R\$ 3.001,60
226.	Lidocaina, cloridrato 2% sem vasoconstritor solução injetável frasco ampola 20ml	822	FMHHTC 7.500	FRASCO-AMPOLA	R\$ 5,69	R\$ 42.675,00
227.	Lorazepam 2mg cp.	825	FMHHTC 8.000	CP	R\$ 0,12	R\$ 960,00
228.	Mebendazol 20mg/ml 30ml suspensao oral	753	FMHHTC 1.000	FR	R\$ 1,63	R\$ 1.630,00
229.	Mesilato de doxazosina 2 mg cp.	874	FMHHTC 250	CP	R\$ 0,07	R\$ 17,50
230.	Metformina, cloridrato 500mg cp	786	FMHHTC 9.000	CP	R\$ 0,13	R\$ 1.170,00
231.	Metilergometrina maleato 0,2mg/ml	737	FMHHTC 3.000	AMP	R\$ 2,09	R\$ 6.270,00
232.	Metoclopramida injetavel 10 mg/2 ml ampola	882	FMHHTC 6.000	AMP	R\$ 0,74	R\$ 4.440,00
233.	Metronidazol 40 mg/ml suspensao oral fr 100 ml	885	FMHHTC 700	FR	R\$ 5,13	R\$ 3.591,00
234.	Metronidazol 400 mg cp.	887	FMHHTC 2.000	CP	R\$ 8,59	R\$ 17.180,00
235.	Metronidazol 5mg/ml ? 100ml bolsa (IV)	887	FMHHTC 6.000	FR	R\$ 3,95	R\$ 23.700,00
236.	Midazolam, dosagem 5mg/ml, aplicacao injetavel 10ml	773	FMHHTC 1.000	AMP	R\$ 2,47	R\$ 2.470,00
237.	Midazolam, dosagem 5mg/ml, aplicacao injetavel 3 ml	892	FMHHTC 1.000	AMP	R\$ 1,50	R\$ 1.500,00
238.	N-acetilcisteina, envelope 600mg	763	FMHHTC 3.000	ENVELOPE	R\$ 0,09	R\$ 270,00
239.	Naloxona cloridrato 0,4mg/ml solucao injetavel ampola c/ 1 ml	916	FMHHTC 2.000	AMP	R\$ 5,00	R\$ 10.000,00

240	Nimodipino 30 mg cp.	927	FMHHTC 3.000	CP	R\$ 0,90	R\$ 2.700,00
241	Nitrofurantoina 100 mg cp.	929	FMHHTC 600	CP	R\$ 0,27	R\$ 162,00
242	Nitroglicerina, 5mg/ml 10 ml- IV	922	FMHHTC 1.000	AMP	R\$ 35,99	R\$ 35.990,00
243	Noradrenalina, hemitartrato 2mg/ml- 4 ml	924	FMHHTC 3.000	AMP	R\$ 2,08	R\$ 6.240,00
244	Norfloxacin 400 mg cp.	958	FMHHTC 2.000	CP	R\$ 0,32	R\$ 640,00
245	Ocitocina 5 UI ml ampola de 1 ml	931	FMHHTC 2.000	AMP	R\$ 4,16	R\$ 8.320,00



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | comliclavrassdosul@gmail.com

www.lavrassdosul.rs.gov.br

246	Oleo mineral 100 ml	914	FMHHTC 2.000	FR	R\$ 3,03	R\$ 6.060,00
247	Omeprazol 20 mg cp /individualizado em cartelas ou blisters	930	209.000 FMHHTC 9.000 S.M.S 200.000	CP	R\$ 0,20	R\$ 41.800,00
248	Omeprazol 40 mg poliofiloinjetavel+ diluyente	919	FMHHTC 3.000	FRASCO- AMPOLA	R\$ 0,28	R\$ 840,00
249	Ondansetrona 2mg/ml ampola c/2ml - IV, IM	790	FMHHTC 3.000	AMP	R\$ 1,07	R\$ 3.210,00
250	Paracetamol 750mg cp	769	FMHHTC 10.000	CP	R\$ 0,25	R\$ 2.500,00
251	Paroxetina 20mg cp	770	FMHHTC 3.000	CP	R\$ 0,20	R\$ 600,00
252	Pentoxifilina 400 mg cp.	933	FMHHTC 3.000	CP	R\$ 1,16	R\$ 3.480,00
253	Petidina 50mg/ml solucao injetavel ampola com 2ml	784	FMHHTC 8.000	AMP	R\$ 4,94	R\$ 39.520,00
254	Picossulfato sodico 7,5 mg/ml sol. oral 30 ml	884	FMHHTC 500	FR	R\$ 9,50	R\$ 4.750,00
255	Polivitaminico complexo B solucao 100 ml	853	FMHHTC 350	FR	R\$ 2,53	R\$ 885,50
256	Prometazina 25 mg cp.	908	FMHHTC 4.000	CP	R\$ 0,15	R\$ 600,00
257	Prometazina 25 mg/ml ampola de 2 ml	934	FMHHTC 5.000	AMP	R\$ 3,90	R\$ 19.500,00
258	Propatilnitrato 10 mg cp.	904	FMHHTC 3.000	CP	R\$ 10,51	R\$ 31.530,00
259	Rivaroxabana 20mg cp.	748	FMHHTC 20.000	CP	R\$ 0,25	R\$ 5.000,00
260	Sacarato de hidroxido ferrico 100mg/5 ml, injetavel EV	959	FMHHTC 6.000	AMP	R\$ 17,85	R\$ 107.100,00
261	Saccharomycesboulardii capsulas 200mg	1880/766	FMHHTC 5.000	CAPSULAS	R\$ 0,80	R\$ 4.000,00
262	Salbutamol 0,4mg/ml xarope 100ml	731	FMHHTC 3.000	FR	R\$ 1,70	R\$ 5.100,00
263	Salbutamol 0,5 mg/ml 1 ml injetavel	923	FMHHTC 4.000	AMP	R\$ 1,91	R\$ 7.640,00
264	Salbutamol 100mcg/dose, aerosol oral-frasco com 200 doses	759	FMHHTC 6.000	FR	R\$ 11,44	R\$ 68.640,00
265	Sertralina 50mg cp.	776	FMHHTC 3.500	CP	R\$ 0,18	R\$ 630,00
266	Solucao fisiologica (cloreto de sodio 0,9%) frascos para curativo 250ml	746	25.000 FMHHTC 5.000 S.M.S	FR	R\$ 3,08	R\$ 77.000,00



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | comliclavrassdosul@gmail.com

www.lavrassdosul.rs.gov.br

			20.000			
267	Solucao glicerina 12% (enema), fr 500 ml	939	FMHHTC 4.000	FR	R\$ 10,67	R\$ 42.680,00
268	Soro fisiologico 0,9% 100 ml – sistema fechado	890	FMHHTC 16.000	Bolsa	R\$ 3,30	R\$ 52.800,00
269	Soro fisiologico 0,9% 1000 ml sistema fechado	962	FMHHTC 5.000	FR	R\$ 10,44	R\$ 52.200,00
270	Soro fisiologico 0,9% 250 ml- sistema fechado- frasco	889	FMHHTC 10.000	FR	R\$ 4,20	R\$ 42.000,00
271	Soro fisiologico 0,9% 500 ml Sistema fechado - frasco	888	FMHHTC 16.000	FR	R\$5,28	R\$84.480,00
272	Soro glicofisiológico 1000 ml (sódio 0,9%+ glicose 5%) estéril	891	FMHHTC 5.000	FR	R\$ 9,56	R\$ 47.800,00
273	Soro glicofisiologico 500 ml	894	FMHHTC 10.000	FR	R\$ 5,53	R\$ 55.300,00
274	Soro glicofisiologico 9% 250 ml	893	FMHHTC 6.000	FR	R\$ 5,53	R\$ 33.180,00
275	Soro glicose 5% 1000 ml	895	FMHHTC 6.000	FR	R\$ 7,88	R\$ 47.280,00
276	Soro glicose 5% 250 ml	897	FMHHTC 8.000	FR	R\$ 4,94	R\$ 39.520,00
277	Soro glicose 5% 500 ml- soro de glicose- c/embalagem de sistema fechado, para aplicação endovenosa 5% Catmat: 357880	899	FMHHTC 16.000	FR	R\$ 5,55	R\$ 88.800,00
278	Soro ringer com lactato 500ml solução fisiológica de cloreto de sódio 0,6% + cloreto de potássio 0,03% + cloreto de cálcio 0,02% + lactato de sódio 0,3% - sistema fechado	732	FMHHTC 16.000	FR	R\$ 6,15	R\$ 98.400,00
279	Sulfadiazina de prata, creme, 10mg/g, uso dermatológico, pote de 400g	760	FMHHTC 600	POTE	R\$ 37,54	R\$ 22.524,00
280	Sulfametoxazol 200mg + trimetoprima 40mg/5 ml – frasco 100ml	901	FMHHTC 3.000	FR	R\$ 4,87	R\$ 14.610,00
281	Sulfato de magnesio 50% solucao injetavel ampola 10ml	902	FMHHTC 2.000	AMP	R\$ 6,16	R\$ 12.320,00
282	Sulfato de morfina 10 mg cp.	912	FMHHTC 1.000	CP	R\$ 1,14	R\$ 1.140,00
283	Sulfato de morfina 10 mg/ amp. 1 ml	898	FMHHTC 5.000	AMP	R\$ 2,39	R\$ 11.950,00



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | comliclavrassdosul@gmail.com

www.lavrassdosul.rs.gov.br

284	Sulfato de terbutalina sol. injetavel 0,5mg/ml 1ml	925	FMHHTC 3.000	AMP	R\$ 1,98	R\$ 5.940,00
285	Supositorio de glicerina infantil	903	FMHHTC 2.500	SUPOSITORIO	R\$ 1,43	R\$ 3.575,00
286	Suxametônio 100 mg: a) forma farmacêutica: pó para solução injetável; b) via de administração: intramuscular e intravenosa; c) apresentação: frasco- ampola	965	FMHHTC 800	FRASCO- AMPOLA	R\$ 24,19	R\$ 19.352,00
287	Tartarato de metoprolol 5 mg/5 ml, injetavel	944	FMHHTC 4.000	AMP	R\$ 14,59	R\$ 58.360,00
288	Tenoxicam 20 mg pó liofilizado para solução injetável- frasco-ampola	918	FMHHTC 500	FRASCO- AMPOLA	R\$ 37,86	R\$ 18.930,00
289	Tiamina 300mg cp.	779	FMHHTC 3.000	CP	R\$ 0,26	R\$ 780,00
290	Ticlopídina 250mg cp.	780	FMHHTC 3.000	CP	R\$ 0,47	R\$ 1.410,00
291	Tramadol 100mg/ml solucao oral com 10ml	743	FMHHTC 350	FR	R\$ 7,10	R\$ 2.485,00
292	Tramadol cloridrato, 50mg/ml, solução injetável, ampola 1ml, medicamento de controle especial (Port. 344/98) (Produtos estéreis: soluções parenterais de pequeno volume).	785	FMHHTC 10.000	AMP	R\$ 2,10	R\$ 21.000,00
293	Tramadol, cloridrato 50mg	771	FMHHTC 12.000	CP	R\$ 0,16	R\$ 1.920,00
294	Vitamina C, acidoascorbico 100 mg/ml, uso injetável amp. 5 ml	905	FMHHTC 8.000	AMP	R\$ 1,35	R\$ 10.800,00
295	Vitamina do Complexo B, 2ml	803	FMHHTC 12.000	AMP	R\$ 1,42	R\$ 17.040,00
						R\$ 8.721.923,70

Valor estimado para esse processo é de R\$ 8.721.923,70 (oito milhões, setecentos e vinte e um mil, novecentos e vinte e tres com setenta centavos).

1.1- ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

1.1.1- Constitui o objeto do presente certame possíveis aquisições de medicamentos dispensados pela Farmácia Básica Municipal e pela FUNDAÇÃO MÉDICO HOSPITALAR DR. HONOR TEIXEIRA DA COSTA.



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | comliclavrassdosul@gmail.com

www.lavrassdosul.rs.gov.br

2- JUSTIFICATIVA

Trata-se da necessidade de medicamentos para uso e distribuição gratuita do município de Lavras do Sul/RS, nas dependências de saúde ligadas à Secretaria Municipal de Saúde deste município e da FMHHTC. Com o provimento da solução, a área requisitante da solução visa a atender as necessidades e garantir a prestação do serviço público e atendimento a população. A descrição da necessidade da aquisição visa a solução mais adequada do problema sob a perspectiva do interesse público. Trata-se de uma aquisição que faz parte do calendário anual de compras do Município, pois é uma obrigatoriedade garantir a saúde dos munícipes.

3- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 Fornecimento dos itens solicitados para atendimento do Objeto, deve ocorrer **dentro do prazo de 07 (sete) dias úteis após envio de nota de empenho**, podendo ser prorrogado uma vez pelo mesmo período, com prévio agendamento e disponibilidade entre CONTRATANTE e CONTRATADA;

O prazo de validade dos medicamentos não deverá ser inferior a 12 meses, a contar da data da entrega do produto. O edital deve dispor sobre o prazo de medicamento, quando da entrega. Sugerimos que os medicamentos sejam entregues com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação.

Local de entrega:

FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL – AV. Cel. Galvão nº 28. Horário das 8h às 16h. Dias úteis.

FMHHTC – Av. 09 de Maio nº 141 – Bairro Hospital – das 8h às 12h, das 13h às 17h. Todos os dias.

3.5- Habilitação jurídica

3.5.1- Registro comercial, no caso de empresa individual; ou ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e, em vigor; e no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.6- Regularidade fiscal e trabalhista

3.6.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

3.6.2- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

3.6.3- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Dívida Ativa da União);



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | comliclavrasdosul@gmail.com

www.lavrasdosul.rs.gov.br

3.6.4- Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

3.6.5- Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;

3.6.6- Certidão que prove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

3.6.7- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho.

3.7- Qualificação econômico-financeira

3.7.1- Certidão Negativa de Falência, recuperação judicial ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

4- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1.1- Manter, durante todo o prazo de vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação compatíveis com a obrigação assumida;

5- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1- Efetuar o pagamento no prazo previsto no contrato;

6- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1- Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, o Município poderá, garantida a prévia defesa no prazo de 05 dias úteis, aplicar à contratada as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Rescisão contratual;
- d) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por Prazo de até dois anos; e
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida após o licitante ressarcir a Administração por eventuais prejuízos causados e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.



7- DA VIGÊNCIA

7.1- A ARP terá vigência de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período conforme Lei nº 14.131/2021.

8 – ESPECIFICAÇÕES DA CONTRATAÇÃO 8.1- Tipo de licitação

8.1.1- O julgamento dar-se-á pelo menor preço. Pregão Eletrônico.

9- CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

9.1- O pagamento será efetuado em 25 dias úteis contados da apresentação da correspondente Nota emitida pela CONTRATADA.

10- FONTE DO RECURSO– S.R.P.

11- GESTÃO DO CONTRATO

11.1- É responsável pela fiscalização do contrato a ser gerado a partir deste processo o servidor a seguir indicado.

Nome do fiscal do contrato:

Amanda Teixeira D’ávila – Farmacêutica (S.M.S.) e

Rossana Boemo Ferreira – Farmacêutica (FMHHTC)

Lavras do Sul, 07 de março de 2025.

Diego Amaral Afonso

Secretário de Saúde



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | comliclavrasdosul@gmail.com

www.lavrasdosul.rs.gov.br

ANEXO II – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº XX/2025

Por este instrumento público, de um lado o MUNICÍPIO DE LAVRAS DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, representado pelo Prefeito-----, FUNDAÇÃO MÉDICO HOSPIPTALAR DR. HONOR TEIXEIRA DA COSTA, **autarquia municipal**, pessoa jurídica de direito público interno, representada pela Presidente-----doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa-----, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na-----, com CNPJ sob o nº-----, representada por-----, inscrito no CPF sob o nº----- e portador do RG nº-----, doravante denominada CONTRATADA, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e do Decreto Municipal nº 3.549/2023 e as exigências estabelecidas no edital e anexos e em face do resultado obtido no PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2025, resolvem registrar os preços constantes na presente Ata, objetivando futuro fornecimento dos itens abaixo especificados, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E VALOR

1.1 Apresente Ata tem por objeto o registro de preços para possíveis e futuras aquisições de medicamentos para a Farmácia Básica de Lavras do Sul e para a Farmácia da FMHHTC, especificado(s) no(s) item(ns) ----,----- e -----do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 16/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.2 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Empresa
do	Endereço
TR	CNPJ
	J



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | comliclavrasedosul@gmail.com

www.lavrasdosul.rs.gov.br

X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quant	Valor Un

CLÁUSULA SEGUNDA - ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

2.1 O órgão gerenciador é o Município de LAVRAS DO SUL.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade do preço, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e conforme o Decreto Municipal nº 3.548/2023.
- 3.2** O contrato que decorrer de ata de registro de preços possuirá vigência de acordo com as disposições nela contidas e em observância aos arts. 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133/2021, consoante disposto na minuta anexa ao correspondente edital.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, salvo, justificadamente, nos casos previstos no art. 124, da lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

- 5.1** O prestador terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | comliclavrassdosul@gmail.com

www.lavrasdosul.rs.gov.br

- 5.1.1** Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços (Analisado caso através de Processo Administrativo Especial);
- 5.1.2** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/21.
- 5.1.3** Caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados e comprovados os fatos;
- 5.1.4** Por razões de interesse público.

CLÁUSULA SEXTA - DA ATA COM OS PRESTADORES

- 6.1** O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.
- 6.2** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço, será pelo período de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (Art. 84, Lei 14.133/2021).
- 6.3** Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ARP ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração da Ata nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 6.4** Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 6.1 do Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 6.5** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ARP ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas no edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO

- 7.1** Durante a vigência desta ata, os preços serão fixos e irredutíveis, assegurado o direito ao equilíbrio econômico-financeiro, nos casos e condições previstos no respectivo edital.



CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

- 8.1** A detentora da ata deverá seguir as normas descritas no Edital e Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do edital.
- 8.2** Fornecer e manter atualizado e-mail e telefone para contato e encaminhamento da Nota de Empenho ou Ordem de Compra.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1** O recebimento dos objetos assim como sua fiscalização deverá seguir o exigido no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo II do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

- 1.1** O pagamento dar-se-á nos moldes descritos no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
- a)** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - b)** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c)** Dar causa à inexecução total do contrato;
 - d)** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - e)** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - f)** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - g)** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - h)** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - i)** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 11.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) Advertência;
 - b) Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
 - c) Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 11.3** As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 11.2. da presente Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.
- 11.4** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 11.2 da presente Ata.
- 11.5** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 11.6** A aplicação das sanções previstas no item 11.2. desta Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 11.7** Na aplicação da sanção prevista no item 11.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 11.8** Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 11.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 11.9** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
- 11.10** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
- 11.11** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abusos do direito para facilitar, encobrir ou dissimular prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo



ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, como sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.12 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) Reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) Pagamento da multa;
- c) Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

11.13 A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 11.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Integra este documento, independentemente de transcrição, o edital Pregão Eletrônico SRP 16/2025, Termo de Referência e a proposta da empresa.

12.2 A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

12.3 Fica eleito o Foro da Comarca de Lavras do Sul – RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e da Ata dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

LAVRAS DO SUL,de..... de 2025.

Renan Leal Delabary

Prefeito Municipal de LAVRAS DO SUL

Empresa



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | comliclavrasdosul@gmail.com

www.lavrasdosul.rs.gov.br



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | comliclavrasdosul@gmail.com

www.lavrasdosul.rs.gov.br

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

AQUISIÇÃO DE:

CONTRATO DE Nº XX.

O MUNICÍPIO DE LAVRAS DO SUL - RS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 88.201.298/0001-49, com sua sede administrativa na Rua Cel. Meza, 373, Centro, LAVRAS DO SUL - RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Renan Leal Delabary, brasileiro, residente e domiciliado _____, portador do CPF nº _____, RG nº _____, **FUNDAÇÃO MÉDICO HOSPIITALAR DR. HONOR TEIXEIRA DA COSTA, autarquia municipal**, pessoa jurídica de direito público interno, representada pela Presidente, doravante denominado simplesmente, **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, com sua sede administrativa na _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a) _____, portador do CPF nº _____, RG nº _____, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e acordado o presente instrumento, proveniente de processo administrativo originário da modalidade Pregão Eletrônico 16/2025, homologado pelo representante do **CONTRATANTE** em data de xx/xx/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO

Este contrato é fundamentado no procedimento realizado pelo **CONTRATANTE** através do edital de licitação, Pregão Eletrônico n.º 16/2025 e na proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação datados de [...], e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal n.º 14.133/2021, suas alterações e demais dispositivos legais aplicáveis, inclusive os regulamentos editados pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto o fornecimento de medicamentos para a Farmácia Básica de Lavras do Sul e para a Farmácia da FMHHTC, pela **CONTRATADA**, conforme proposta vencedora.



ITEM	DESCRIÇÃO	Quantidade	Valor Unit	Valor Total
			R\$	R\$

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO, FORMA E LOCAL DO PAGAMENTO.

3.1 O prazo para fornecimento do objeto é de 07 dias úteis, após o envio da nota e empenho, emitida pelo **CONTRATANTE**, podendo ser prorrogado uma vez pelo mesmo período, com prévio agendamento e disponibilidade entre **CONTRATANTE E CONTRATADA**.

3.2 A vigência deste contrato será pelo período de XX meses, com início em ____/____/____ e término em ____/____/____. A garantia terá validade de (...) meses, com início em ____/____/____ e término em ____/____/____.

3.3. O objeto deverá ser entregue de acordo com previsto no edital e na proposta vencedora da licitação, nos seguintes locais:

FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL - Av. Coronel Galvão nº 28. Horário das 08h às 14h, em dias úteis;

FMHHTC – Av. Nove de Maio, 141, Hospital. Horário das 08h às 12h e das 13h às 17h, todos os dias.

3.4. Este contrato poderá ser prorrogado por igual período, mediante demonstração de que as condições e os preços permanecem vantajosos para o **CONTRATANTE**, sendo permitidas eventuais negociações entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR

4.1. O valor a ser pago pelo fornecimento do objeto do presente contrato é de R\$ [...], conforme a proposta da **CONTRATADA** vencedora da licitação.



CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

- 5.1.** O pagamento do objeto licitado será efetuado pela Tesouraria do Município de LAVRAS DO SUL, situada na Rua Cel. Meza, nº 373 – centro, em LAVRAS DO SUL – RS, mediante a entrega do objeto, a apresentação de nota fiscal e aprovação da fiscalização do **CONTRATANTE**.
- 5.2.** O pagamento correrá 25 dias úteis contados da apresentação da nota fiscal. Se o término desse prazo coincidir com dia não útil, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediatamente posterior.

CLÁUSULA SEXTA – RECURSO FINANCEIRO

- 6.1.** As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: [...]

CLÁUSULA SÉTIMA – ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

- 7.1.** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice [IPCA] do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, acrescido de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados **pro rata die**, até o efetivo pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTAMENTO

- 8.1.** O valor relativo ao objeto contratado será reajustado a contar da data-base vinculada à data do orçamento estimado, de NOVEMBRO DE 2024, mediante utilização do índice IPCA.

CLÁUSULA NONA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 9.1.** Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro,



mediante a correspondente comprovação da ocorrência e do impacto gerado, respeitando-se a repartição objetiva de risco estabelecida.

- 9.2.** O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser indicado pelo **CONTRATANTE** ou solicitado pela **CONTRATADA**.
- 9.3.** Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, o **CONTRATANTE** responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contados da data do protocolo correspondente, devidamente instruído da documentação suporte.
- 9.4.** Dentro do prazo previsto no item **9.3.**, o **CONTRATANTE** poderá requerer esclarecimentos e realizar diligências junto a **CONTRATADA** ou a terceiros, hipótese em que o prazo para resposta será suspenso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DECLARAÇÃO

10.1 A **CONTRATADA** declara, por esta e na melhor forma de direito, estar devidamente habilitada para fornecer os itens licitados, assumindo, em consequência, todos os riscos e obrigações decorrentes deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

2. São obrigações do **CONTRATANTE**:

- 11.1.** Efetuar o devido pagamento à **CONTRATADA**, conforme definido neste contrato.
- 11.2.** Assegurar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do contrato.
- 11.3.** Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e neste contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.
- 11.4.** Designar servidor pertencente ao quadro para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto deste contrato.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- 12.1.** Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e deste contrato, bem como nos termos da sua proposta.
- 12.2.** Responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos, dos honorários e das despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos empregados que utilizar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.
- 12.3.** Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).
- 12.4.** Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
- 12.5.** Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à **CONTRATADA** o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) e quaisquer outros insumos necessários à prestação dos serviços.
- 12.5.** Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao **CONTRATANTE** e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado.
- 12.6.** Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, as entregas em que for verificado vício, defeito ou incorreção resultante da execução do objeto em desacordo com o pactuado.
- 12.7.** Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | comliclavrasdosul@gmail.com

www.lavrasdosul.rs.gov.br

admitida a subcontratação, salvo expressa autorização do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 13.1.** A gestão e a fiscalização do contrato serão feitas observando as regras do Decreto Municipal nº 3.551/2023 que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de LAVRAS DO SUL, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.
- 13.2.** A gestão do contrato ficará a cargo DO PREFEITO MUNICIPAL.
- 13.3.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por **Amanda Teixeira D’ávila** - Secretaria Municipal de Saúde; **Rossana Boemo Ferreira** - Fundação Médico Hospitalar Dr. Honor Teixeira da Costa, fiscal(is) ou por seu(s) respectivo(s) substituto(s).
- 13.4.** Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. O objeto do presente contrato será recebido:

- 14.1.1.** Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, designado pelo **CONTRATANTE**, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais. O recebimento provisório deverá ocorrer em até [...] dias úteis da entrega do objeto, pela **CONTRATADA**, mediante recibo.
- 14.1.2.** Definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante assinatura de termo circunstanciado comprovando o atendimento das exigências contratuais. O recebimento definitivo ocorrerá depois de transcorrido o prazo de [...] dias úteis do recebimento provisório.



14.2. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a **CONTRATADA** de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PENALIDADES

15.1. A **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes penalidades:

15.1.1. Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

15.1.2. Multa, no percentual compreendido entre 0,5% e 30% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar.

15.1.3. Impedimento de licitar e de contratar como **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:

15.1.3.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

15.1.3.2. Dar causa à inexecução total do contrato.

15.1.3.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

15.1.3.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

15.1.3.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

15.1.3.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

15.1.4. Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:

15.1.4.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa



durante a licitação ou a execução do contrato.

15.1.4.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

15.1.4.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

15.1.4.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

15.1.4.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

15.2.2. As peculiaridades do caso concreto.

15.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

15.2.4. Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**.

15.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.3. Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à **CONTRATADA** defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.

15.4. A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo **CONTRATANTE** composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - EXTINÇÃO



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | comliclavrasdosul@gmail.com

www.lavrasdosul.rs.gov.br

16. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.

16.1. A extinção do contrato poderá ser:

16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

16.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**.

16.1.3. O Município de LAVRAS DO SUL - RS poderá rescindir o contrato, mediante comunicação expressa e com antecedência de 10 (dez) dias.

16.1.4. É vedado à **CONTRATADA** ceder ou transferir o presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1 As partes elegem o foro da Comarca de Lavras do Sul para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma.

LAVRAS DO SUL - RS, de

2025.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE LAVRAS DO SUL - RS

CONTRATADA:

REPRESENTANTE



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | comliclavrasdosul@gmail.com

www.lavrasdosul.rs.gov.br

TESTEMUNHAS:

FISCAL DO CONTRATO:



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | comliclavrasdosul@gmail.com

www.lavrasdosul.rs.gov.br

ANEXO IV - DECLARAÇÃO PARA CONTATO

Declaramos que o endereço do correio eletrônico (e-mail), bem como os telefones informados abaixo são válidos para o recebimento de correspondências, notificações e quaisquer contatos necessários a boa execução do processo licitatório e futuros possíveis contratos a serem realizados com a arrematante. Estamos cientes que em caso de alteração, o Município deverá ser imediatamente informado da alteração dos mesmos.

Endereço eletrônico (e-mail): _____

Telefone: () _____

Telefone: () _____

Município de _____, de _____ de 2025.

Assinatura do responsável



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | comliclavrasedosul@gmail.com

www.lavrasdosul.rs.gov.br

**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS
PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL**

DECLARAÇÃO

A empresa _____, através de seu representante legal, Sr. _____, CPF _____ (cargo na empresa: diretor, sócio-gerente, etc) DECLARA, para fins de direito, na qualidade de proponente da licitação instaurada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL, na modalidade de Pregão Eletrônico 16/2025, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

_____ de _____ de 2025.

Assinatura do representante legal acima qualificado e carimbo da empresa.

(Se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou como original,
para que se proceda a autenticação)



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | comliclavrasdosul@gmail.com

www.lavrasdosul.rs.gov.br